

**DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 099/2016**

**DA: GERÊNCIA DE SANEAMENTO  
PARA: INTERLOCUTORES – ATR  
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 2016GTHT54  
ASSUNTO: ATENDIMENTO – PALMAS- TO.**

**RELATÓRIO**

**Usuário:** Jaiana Milhomens Gonçalves **Conta:** 1164276-9

A equipe de fiscalização da ATR em contato com a Odebrecht Ambiental/Saneatins, esclarece que:

Em verificação no sistema não foi solicitado pelo condomínio o faturamento do consumo da área comum do Condomínio através de saldo (em uma única fatura) e não mais rateado para todas as contas individual existente no Condomínio. Esta modalidade de faturamento em forma de saldo (fatura única) é uma modalidade que foi implantada recente pela empresa e colocado à disposição dos clientes. Apresentou alguns problemas na implantação sendo necessário passar por ajuste de melhoria;

Dessa forma, caberá ao condomínio (pessoa jurídica) solicitar a mudança para faturamento único do valor residual do macro-medidor, descontando o consumo das unidades instaladas (micro-medidor). Dessa forma o condomínio terá uma fatura única, não mais dividida pelas unidades com hidrômetro em operação. Como citado pelo demandante o rateio não esta sendo feito para todos os 48 apartamentos e sim pelos apartamentos que possuem hidrômetro em pleno funcionamento. Cabe ressaltar que na nova modalidade de faturamento único da unidade do consumo comum, caso o condomínio não pague a fatura todos poderão sofrer suspensão ou corte no fornecimento de água.



## CONCLUSÃO

Finalmente, a Agência Tocantinense de Regulação - ATR está à disposição para atender ao usuário do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fiscalizando todo serviço realizado pela concessionária de modo a garantir a correta aplicação dos serviços regulados, e quando necessário, tomar as medidas punitivas cabíveis conforme legislação vigente.

Palmas, 28 de Novembro de 2016.

Engº Alcimar Araujo Milhomem  
Mat 11156066-1

### **PRESIDÊNCIA DA ATR**

- I - Ciente;
- II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

**PEDRO ADROALDO DA SILVA**  
Vice Presidente - ATR

